

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**  
**EDITAL Nº 01/2023/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/SEDUC/2024 -**  
**CAPITAL/INTERIOR**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do **Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM**, realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS visando contratação de novos temporários e cadastro de reserva para futura contratação temporária na função de **Professor para os ensinos: Regular, Especial, Mediado por Tecnologia e Sistema Prisional**, a fim de suprir a necessidade dos componentes curriculares com cargas vagas remanescentes do concurso público 2018 e término da prorrogação dos contratos temporários dos Processos Seletivos Simplificados de 2019/2020 e 2022 da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, de acordo com o disposto na Constituição Federal, Constituição do Estado do Amazonas e nas Leis n.º 2.607, de 28 de junho de 2000 e 2.616, de 26 de setembro de 2000 e suas alterações, conforme teor do Memo nº 172/2023-GAAS/SEDUC/SIGED.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS/2024, por Município, Comunidade e Sistema Prisional será regido por este Edital e executado pelo **Centro de Educação Tecnológica do Amazonas-CETAM, por meio da Comissão Permanente de Concursos - COPEC.**

1.2 As vagas serão oferecidas de acordo com o **Anexo II - Quadro de vagas – Ensino Regular, Educação Especial, Ensino Mediado por Tecnologia e Sistema Prisional.**

1.2.1 A lotação para as vagas do Sistema Prisional será de acordo com a necessidade desta SEDUC: **Escola Estadual Giovanni Figliuolo (Complexo Penitenciário Anísio Jobim - Regime Fechado - COMPAJ, Centro Feminino de Educação e Capacitação – CEFEC, Unidade Prisional do Puraquequara – UPP, Instituto Penal Antônio Trindade – IPAT, Centro de Detenção Feminino – CDF, Centro de Detenção Provisória Masculina – CDPM 1 e Enfermaria Psiquiatra, Centro de Detenção Prisional – CDP2 e Josephina de Melo (Centros Sócio Educativos – Dagmar Feitosa, Marise Mendes e Senador Raimundo Parente).**

1.3 O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, o município/comunidade/sistema prisional em que deseja atuar, caso selecionado, ficando vedada a remoção a pedido.

1.3.1 Para o cargo de Professor do Sistema Prisional, o candidato deverá ter disponibilidade de tempo integral.

1.4 Considerando o disposto na Lei nº 2.607, de 28 de junho de 2000, Art. 8º, Parágrafo III, o candidato que possuía vínculo empregatício temporário com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC nos últimos 12 (doze) meses poderá participar do certame, passando a fazer parte, inicialmente, de **Cadastro de Reserva.**

1.4.1 O candidato no ato da inscrição deverá informar se possuía vínculo empregatício temporário com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC nos últimos 12 (doze) meses.

1.4.2 Não haverá Cadastro Reserva para candidatos com vínculo nos últimos 12 (doze) meses, quando o número de inscritos sem vínculo superar 25 (vinte e cinco) vezes o número de vagas oferecidas.

1.4.3 Após a convocação de todos os candidatos que não possuíam vínculo empregatício temporário com esta SEDUC nos últimos 12 (doze) meses, os candidatos classificados na forma do item 1.4, cujo município de homologação não possuir candidatos que não estejam nas limitações descritas no referido item, poderão novamente serem contratados, em caráter excepcional, e na hipótese de urgência para não comprometer a continuidade do serviço público essencial.

1.5 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial do município de Manaus.

1.6 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas e disponibilizados no Endereço Eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, <http://www.educacao.am.gov.br> e <http://portaldgp.seduc.am.gov.br/> para consulta e impressão.

1.7 Todos os Resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site <http://www.concursoscopec.com.br>, <http://www.educacao.am.gov.br> e <http://portaldgp.seduc.am.gov.br/>, de acordo com o cronograma, Anexo I deste Edital.

**2. DO REQUISITO BÁSICO**

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – SEDUC/2024 os candidatos que apresentarem os documentos obrigatórios e que preencham os Requisitos Básicos constantes neste edital.

**Quadro 1. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

<b>PROFESSOR ENSINO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA</b>	
<b>MODALIDADE DE ENSINO</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>

Ensino Mediado por Tecnologia	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por Instituição de Ensino Superior - IES reconhecida pelo MEC.
<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	
<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>
Educação Física	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Educação Física; Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF (comprovar por meio da Carteira do CREF dentro da data de validade); Certificado de Curso na Educação Especial de no mínimo 80 horas reconhecida pelo MEC.
Interprete de Libras	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento; Certificado de proficiência em tradução e interpretação em Libras, reconhecidos pelo MEC.
Libras	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras Libras ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento fornecido por instituição de ensino superior e Certificado de Proficiência para o ensino de Libras, reconhecidos pelo MEC.
Profissional de apoio ao Escolar	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento; Certificado de curso de no mínimo 80 horas em Educação Especial/Inclusão ( <b>exceto cursos na área da surdez, deficiência visual e altas habilidades</b> ) ou pós-graduação em Educação Especial, reconhecidos pelo MEC.
Sala de Recursos Multifuncionais	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Língua Portuguesa; Certificado de curso de no mínimo 180 horas em Educação Especial ou pós-graduação em Educação Especial, reconhecidos pelo MEC.
<b>PROFESSOR ENSINO REGULAR</b>	
<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>
Artes	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes, Artes Visuais, Dança, Música e Teatro fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Biologia	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Biológicas, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Ciclo	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Ciências Naturais	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Ciências Naturais Língua Espanhola	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e Certificado de Proficiência em Língua Espanhola.
Ciências Naturais Língua Francesa	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e Certificado de Proficiência em Língua Francesa.
Ciências Naturais Língua Japonesa	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

	MEC e Certificado de Proficiência em Língua Japonesa.
Ciências Naturais – Bilingue Língua Japonesa	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e Certificado de Proficiência em Língua Japonesa.
Educação Física	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por IES reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF (comprovar por meio da Carteira do CREF dentro da data de validade).
Ensino Religioso	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e formação em Religião oferecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC sendo: curso de atualização ou aperfeiçoamento de pelo menos 180 horas; ou curso de extensão universitária, de pelo menos 180 horas; ou curso a nível de pós graduação de pelo menos 360 horas.
Filosofia	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Filosofia, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Física	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Física, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Geografia	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Geografia fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
História	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Língua Espanhola	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Espanhola fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Língua Inglesa	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Língua Japonesa	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Japonesa, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Língua Portuguesa	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Matemática	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Matemática – Língua Espanhola	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e Certificado de Proficiência em Língua Espanhola.
Matemática – Língua Francesa	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC Certificado de Proficiência em Língua Francesa.
Matemática – Língua Japonesa	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e Certificado de Proficiência em Língua Japonesa.
Matemática – Bilingue Língua Japonesa	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e Certificado de Proficiência em Língua

	Japonesa.
Química	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Química, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Sociologia	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Sociologia ou Ciências Sociais, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.

### 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1** Será admitida a inscrição somente via internet.

**3.2** Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente pelo site <http://www.concursoscopec.com.br>, no período de **10 horas do dia 26 de dezembro até às 16 horas do dia 30 de dezembro de 2023**, observado o horário oficial de Manaus.

**3.3** Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**3.4** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

**3.5** Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado - PSS/SEDUC/2024, o candidato deverá obrigatoriamente informar o município, ou uma de suas comunidades, ou Sistema Prisional em que deseja atuar, o componente curricular de seu interesse, desde que a sua formação atenda aos Requisitos Básicos exigidos pelo Edital.

**3.5.1** O candidato deverá ainda se autoavaliar, assinalando no Quadro de Pontuação, as especificações do Requisito Básico, dos Títulos e/ou Experiência Profissional, que possuir e comprovar mediante aos documentos anexados via upload no ato da inscrição.

**3.6** O candidato para o cargo de Professor Ensino Regular fará sua inscrição para atuação no Município ou Comunidade, sendo lotado onde tenha a necessidade no ato da convocação, observando o **Anexo II - Quadro de Vagas**.

**3.7** O candidato para o cargo de Professor Ensino Mediado por Tecnologia deverá indicar no Formulário de Inscrição do PSS/SEDUC/2024 o nome da comunidade em que deseja trabalhar, observando o **Anexo II - Quadro de Vagas**.

**3.8** O candidato inscrever-se-á para o município/comunidade ou para o sistema prisional em que deseja atuar, **ficando vedada a remoção a pedido quando não houver vaga e/ou candidato classificado no certame**.

**3.9** Por conveniência e necessidade da Administração, com observância da legislação vigente, os candidatos classificados no presente certame poderão ser realocados a qualquer momento para outras comunidades e municípios diferentes da qual o candidato concorreu à vaga.

**3.10** O candidato poderá realizar até duas (02) inscrições, desde que realizada em disciplinas/componentes curriculares diferentes, de acordo com a sua formação/graduação que atenda o Requisito Básico deste Edital.

**3.10.1** Verificada a existência de mais de uma inscrição na mesma disciplina/componente, somente será considerada válida a inscrição de maior numeração. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

**3.10.2** Verificada a existência de mais de duas inscrições realizada em disciplinas/componentes curriculares diferentes, somente será considerada válida as duas inscrições de maior numeração. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

**3.11** No ato da inscrição, o candidato deverá ler, preencher o Formulário de Inscrição, se autoavaliar, declarar que atende às condições exigidas e encaminhar, **via upload**, os documentos digitalizados no formato PDF tamanho máximo de 3 MB por arquivo, conforme relacionados abaixo:

- a)** Documentos para comprovação do Requisito Básico do componente curricular para o qual está inscrito, de acordo com o item 2.1, Quadro 1 deste edital;
- b)** Documentos para comprovação da pontuação de título (Especialização, Mestrado ou Doutorado) de acordo com a informação declarada no Quadro de Pontuação;
- c)** Documentos para comprovação da Experiência Profissional na docência do Ensino Básico de acordo com a informação declarada no Quadro de Pontuação;
- d)** Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência para as Pessoas com Deficiência (se declarado no ato da inscrição);
- e)** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser encaminhado também via **upload** o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento ou averbação de divórcio).

f) Atestado de Antecedentes Criminais, se concorrer as vagas do Sistema Prisional.

**3.11.1** Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá revisar todos os seus dados, os documentos anexados e transferir via internet, concluindo assim a efetivação da sua inscrição, pois uma vez transferido, não poderá fazer qualquer tipo de alteração;

**3.11.2** Após o envio dos documentos digitalizados, **via upload**, não será possível editar, trocar, incluir ou alterar qualquer documento. Antes do envio, portanto, certifique-se de que estão corretos;

**3.11.3** O candidato deverá imprimir o comprovante do Formulário de Inscrição e manter sob seus cuidados durante todo o certame, para eventual certificação e consulta da Comissão.

**3.12** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante no item 3.11 deste edital.

**3.12.1** Caso seja solicitado pelo CETAM, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada ou entregar pessoalmente, para confirmação da veracidade das informações.

**3.13** O envio da documentação constante do item 3.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CETAM e a SEDUC não se responsabilizarão por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para esse processo.

**3.14** O candidato que não encaminhar **via upload**, a documentação constante do item 3.11 deste edital, ou que enviar documentos ilegíveis ou rasurados ou incompletos ou de terceiros, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**3.15** Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, via e-mail, via requerimento administrativo ou outra forma que não esteja especificado neste edital.

**3.16** A veracidade das informações nos documentos encaminhados, via *upload*, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo a qualquer tempo.

**3.17** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos digitalizados no formato PDF tamanho máximo de 3 MB por arquivo, no período e na forma prevista neste edital.

**3.18** O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema eletrônico de inscrição, principalmente quanto ao procedimento de *envio*, anexando os documentos comprobatórios no campo específico designado. O descumprimento das instruções poderá eliminar o candidato do processo seletivo, arcando, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**3.19** Realizada a inscrição e após o envio dos documentos, via *upload*, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de município, modalidade de ensino, componente curricular, comunidade, seja qual for o motivo alegado.

**3.20** Não haverá pagamento de taxa de inscrição;

**3.21** Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nas escolas estaduais pertencentes ao Município/Comunidade (Capital e Interior) conforme a necessidade desta SEDUC.

**3.22** Os candidatos classificados para o Sistema Prisional serão convocados conforme classificação e lotados nas Unidades: **(Complexo Penitenciário Anísio Jobim - Regime Fechado - COMPAJ, Centro Feminino de Educação e Capacitação – CEFEC, Unidade Prisional do Puraquequara – UPP, Instituto Penal Antônio Trindade – IPAT, Centro de Detenção Feminino – CDPF, Centro de Detenção Provisória Masculina – CDPM 1, Centro de Detenção Prisional e Enfermaria Psiquiatria – CDP2, (Centros Sócio Educativos – Dagmar Feitosa, Marise Mendes e Senador Raimundo Parente)** conforme a necessidade desta SEDUC.

**3.23** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o PSS/SEDUC/2024.

**3.24** Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via e-mail ou extemporâneas, ou outra forma que não seja especificada no edital.

**3.25** O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.

**3.26** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.27** As informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado - PSS/SEDUC/2024, como também a documentação enviada **via upload** será de inteira responsabilidade do candidato,

reservando-se a Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, incorreta ou anexar documento em campo diferente do designado, ilegível ou rasurados ou de terceiros e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

**3.28** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

**3.29** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEDUC/2024 o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.1 deste Edital.

**3.30** O candidato ao cargo de Professor do Sistema Prisional que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.1 ou deixar de enviar o Atestado de Antecedentes Criminais será eliminado.

**3.31** O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e residência.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

**4.2** O candidato inscrito como pessoa com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do presente certame, sendo reservado o percentual de 20% (vinte por cento), para cada cargo das vagas a serem preenchidas, de acordo com o art. 75 – B, da Lei 5.005, de 11 de novembro de 2019.

**4.3** O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**4.4** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, além de observar os procedimentos descritos nos itens 02 e 03 deste Edital, proceder da seguinte forma:

**a)** No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do PSS/SEDUC/2024 ser pessoa com deficiência;

**b)** Enviar no ato da inscrição via **upload**, no formato PDF tamanho máximo de 3MB, o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a sua provável causa da deficiência ou origem, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Após esse período, a solicitação será indeferida.

**4.4.1** O envio do laudo médico e do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CETAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;

**4.4.2** As imagens dos documentos deverão estar claras e legíveis, de forma a permitir a análise correta da documentação;

**4.4.3** Não serão considerados e avaliados os documentos que não pertençam ao candidato;

**4.4.4** O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação original constante do item 4.4 deste edital. Caso seja solicitado pela COPEC/CETAM, o candidato deverá entregar pessoalmente ou enviar a referida documentação, por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações;

**4.4.5** O Laudo Médico e o CPF terão validade somente para este processo e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**4.5** Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

**4.6** Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

**4.7** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

**4.8** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

**4.9** Os candidatos com deficiência constarão simultaneamente nas listas finais de classificação por reserva de vagas e por ampla concorrência.

**4.9.1** Preenchendo os requisitos mínimos, os candidatos serão convocados pela respectiva posição na ordem de classificação constante em ambas as listas em modo alternativo, ou por reserva de vagas ou ampla concorrência, o que ocorrer primeiro, sendo automaticamente excluídos à medida que forem sendo convocados em quaisquer das listas para liberar a próxima convocação para o candidato subsequente.

**4.10** Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos ao

exame de saúde, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

**4.11** Os candidatos com deficiência, considerados aptos no Processo Seletivo Simplificado, participarão inclusive do Banco de Reservas, observado o percentual definido no item 4.2 deste Edital.

**4.12** A convocação dos candidatos classificados como pessoa com deficiência deverá observar à ordem de chamamento prescrita no artigo 75-B da Lei de nº 5.005, de 11 de novembro de 2019.

## 5 DO PROCESSO SELETIVO

**5.1** O Processo Seletivo Simplificado - PSS/SEDUC/2024 consistirá de análise dos documentos do candidato, dividida em duas fases:

**5.1.1 Primeira Fase** compreende o exame dos documentos enviados pelo candidato, a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos Requisitos Básicos constantes no item 2.1, Quadro 1 do edital, em **caráter eliminatório**;

**5.1.2 Segunda Fase** compreende a análise dos documentos encaminhados *via upload*, para comprovação dos títulos e da experiência profissional, em **caráter classificatório**;

**5.1.2.1** Somente participarão da segunda fase os candidatos considerados aprovados na primeira fase.

QUADRO DE PONTUAÇÃO		
1. Requisito Básico	Caráter	Pontuação
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme item 2.1, Quadro 1 do edital	Eliminatório	4 pontos
<b>2. Titulação</b>	<b>Pontuação</b>	
	<b>Unitária</b>	<b>Máxima</b>
2.1 Certificado de curso de pós-graduação de Especialização na área/componente curricular do cargo que está concorrendo, <b>com carga horária mínima de 360 horas</b> , reconhecido pelo MEC, ou revalidado por Instituição Brasileira autorizada pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
2.2 Diploma de curso de Mestrado na área/componente curricular do cargo que está concorrendo, reconhecido pelo MEC, ou revalidado por Instituição Brasileira autorizada pelo MEC.	20 pontos	20 pontos
2.3 Diploma de curso de Doutorado na área/componente curricular do cargo que está concorrendo, reconhecido pelo MEC, ou revalidado por Instituição Brasileira autorizada pelo MEC.	30 pontos	30 pontos
<b>3. Experiência Profissional</b>	<b>Pontuação</b>	
	<b>Unitária</b>	<b>Máxima</b>
3.1 Experiência profissional na função de Professor na Educação Básica.	1 (um) ponto por mês completo <b>(Máximo 06 meses)</b>	6 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍDA</b>		<b>40 pontos</b>

**5.2** Cada documento será considerado uma única vez.

**5.3** Não será considerado para comprovação dos títulos o documento apresentado para comprovação do requisito básico.

**5.4** Não serão aceitas declarações de conclusão de cursos emitidas via internet que não estejam acompanhadas da impressão da confirmação de autenticidade do referido documento.

**5.5** Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

### 5.6 Quanto à comprovação do Requisito Básico:

**5.6.1** Para o curso de graduação, será mediante o envio da **frente e verso** do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência, acompanhado do Histórico Escolar;

**5.6.2** Não serão aceitos comprovantes de curso de graduação que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência;

**5.6.3** A comprovação do Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF será mediante a Carteira do CREF, dentro da data de validade;

**5.6.4** A comprovação do curso de Educação Especial será feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão, contendo de forma impressa a carga horária de no mínimo de 80 horas, de acordo com o requisito básico deste edital.

**5.6.5** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do **Item 2.1 deste edital ou o** Atestado de Antecedentes Criminais para os candidatos que concorrem as vagas do Sistema Prisional.

**5.7 Quanto aos Títulos:**

**5.7.1** Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação;

**5.7.2** Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro de Pontuação;

**5.7.3** A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação da frente e verso do Diploma ou Certificado de Conclusão;

**5.7.4** Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, serão aceitos ainda atestados oficiais de conclusão ou declaração de conclusão com data atualizada, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;

**5.7.5** Caso a declaração não esteja clara quanto à conclusão ou o histórico ateste a existência de alguma pendência ou a falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito;

**5.7.6** O curso de **Especialização** deverá ter sido realizado por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas);

**5.7.7** Somente serão considerados os cursos de **Mestrado e Doutorado** credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

**5.8 Quanto à comprovação da experiência profissional no cargo de Professor na Educação Básica, deverá ser feita de uma das seguintes formas exigidas abaixo:**

**a)** Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo as páginas: identificação do trabalhador (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha de identificação civil); registro do empregador (onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de cargo), acompanhada também de declaração do empregador, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

**b)** Experiência profissional em instituição pública – mediante declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição;

**c)** Experiência profissional de prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término deste;

**d)** Experiência profissional como autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA referente à data (dia/mês/ano) de início e término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término deste.

**5.8.1** Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

**5.8.2** Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição;

**5.8.3** Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor;

**5.8.4** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

**5.8.5** As Declarações citadas no item 5.8, letras “a” a “d” deste edital deverão ser em papel timbrado da empresa, emitidas pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou pelo responsável da empresa ou da Instituição,

bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e do nome da pessoa responsável pela assinatura.

## **6 DA RELAÇÃO DE INSCRITOS COM PONTUAÇÃO AUTODECLARADAS**

**6.1** Após o término das inscrições, será processada de forma automática a **relação de inscritos com pontuação autodeclaradas** com base nas informações prestadas pelo candidato no Quadro de Pontuação do Formulário de inscrição.

**6.2** Os pontos atribuídos serão de acordo com as especificações do Quadro de Pontuação.

**6.3** A pontuação atribuída resultará do somatório dos pontos do Requisito Básico, Titulação e Experiência Profissional até o limite de 40 (quarenta) pontos, ainda que a soma dos valores experiência profissional e dos títulos apresentados seja superior a este valor; os pontos excedentes serão desconsiderados para todos os efeitos.

**6.4** Ocorrendo empate na pontuação total obtida pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente aquele que:

1º) Tiver maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano.

2º) Possuir maior pontuação de experiência profissional;

3º) Tiver a inscrição de menor numeração.

**6.5** A Relação de Inscritos com Pontuação Autodeclaradas, com base nas informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição, será organizada por ordem decrescente de pontuação, disponibilizado no site <http://www.concursoscopec.com.br> e <http://www.educacao.am.gov.br> conforme data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

**6.5.1** Os candidatos que, no ato da inscrição, declararam que possuía vínculo empregatício temporário com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC nos últimos 12 (doze) meses terão seus nomes publicados em relação à parte, denominado de **Cadastro de Reserva**

**6.6** A veracidade das informações prestadas pelo candidato será de sua inteira responsabilidade, podendo vir a ser responsabilizado pessoalmente nas esferas administrativa, cível e penal no caso de inveracidade total ou parcial das informações ou documentos apresentados, além de ser imediatamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEDUC/2024.

## **7 DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

**7.1** Os candidatos classificados na **Relação de Inscritos com Pontuação Autodeclaradas**, até 25 vezes o número de vagas oferecidas neste edital, terão as suas informações declaradas no Quadro de Pontuação do Formulário, avaliados mediante aos documentos encaminhados via upload no ato da inscrição, para comprovação do Requisito Básico, dos Títulos e Experiência Profissional.

**7.1.1** Não serão avaliados os documentos dos candidatos que obtiveram a Pontuação autodeclarada em seu Formulário de Inscrição **inferior** ao do último candidato classificado 25 vezes o número de vagas oferecidas, conforme o Anexo II deste Edital.

**7.1.2** Serão avaliados os documentos dos candidatos com vínculo nos últimos 12 (doze) meses, somente se o número de inscritos sem vínculo não atingir 25 (vinte e cinco) vezes o número de vagas oferecidas.

**7.1.3** Caso o número de candidatos inscritos sem vínculo for inferior a 25 (vinte e cinco) vezes o número de vagas oferecidas, serão avaliados o quantitativo complementar dos candidatos classificados na Relação de Inscritos com Pontuação Autodeclaradas (**Cadastro de Reserva**)

**7.2 Da Primeira Fase** – será mediante a análise dos documentos encaminhados, **via upload**, para comprovação do Requisito Básico especificado no item 2.1 deste edital.

**7.2.1** O candidato que não comprovar o Requisito Básico, ou os documentos apresentados não atendam às exigências descritas neste edital, será considerado eliminado e automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado - PSS/SEDUC/2024.

**7.3 Da segunda fase** – Os candidatos aprovados na Primeira Fase terão as suas informações declaradas no Quadro de Pontuação, avaliados mediante aos documentos encaminhados **via upload**, para comprovação dos Títulos e Experiência Profissional.

**7.3.1** O candidato que, mediante a análise tiver a sua pontuação alterada e com isso, a sua pontuação total atribuída for inferior ao do último candidato classificado em 25 vezes o número de vagas oferecidas, será Eliminado do PSS/SEDUC/2024.

**7.4** Para fins de análise **não serão atribuídos pontos para:**

- a) Documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional que não estejam na forma exigida do item 5.8 e de seus subitens;
- b) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
- c) Declaração de conclusão de cursos expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar tempo maior, ou que não esteja assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico;
- d) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o

acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;

- e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
- f) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas e carga horária;
- g) Histórico Escolar;
- h) Ata de defesa de dissertação ou tese;
- i) Documentos ilegíveis ou incompletos ou rasurados ou de terceiros;
- j) Comprovantes de cursos ou de experiência profissional que não estejam traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado, ou revalidado por Instituição Brasileira autorizada pelo MEC, conforme previsto neste edital;
- k) Documentos apresentados que não atendam às exigências descritas neste edital.

**7.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**

- a) Realizar a inscrição e não encaminhar, via *upload*, os documentos comprobatórios;
- b) Deixar de comprovar qualquer um dos Requisitos Básicos estabelecidos no item 2.1 do edital;
- c) Deixar de enviar o Atestado de Antecedentes Criminais para os candidatos que concorrem as vagas para o Sistema Prisional.
- d) Obter a Pontuação Atribuída **inferior** ao do último candidato classificado em 25 vezes o número de vagas oferecidas.

**7.6** O Resultado Preliminar da Análise Documental será dada aos candidatos por meio do endereço eletrônico do CETAM/COPEC <http://www.concursoscopec.com.br>, <http://www.educacao.am.gov.br> e <http://portaldgp.seduc.am.gov.br/> de acordo com cronograma – Anexo I.

**8 DOS RECURSOS**

**8.1** Será permitido interpor recurso o candidato que não concordar com o Resultado Preliminar da Análise Documental.

**8.2** Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e instruir o recurso devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

**8.3** O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Documental, a contar do dia subsequente ao da divulgação do referido resultado:

**8.3.1** A interposição de recurso será exclusivamente via internet, utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, e seguir as instruções ali contidas;

**8.3.2** Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas;

**8.3.3** A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF;

**8.3.4** Não serão aceitos recursos encaminhados **por e-mail, por meio da imprensa e/ou de redes sociais** ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

**8.3.5** Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

**8.3.6** Não será permitido anexar documentos com a interposição de Recurso, sendo avaliados somente os que foram anexados no ato da inscrição.

**8.4** Todos os recursos recebidos serão avaliados pela Banca Examinadora, que emitirá parecer conclusivo após 5 (cinco) dias úteis.

**8.5** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da data de divulgação.

**8.6** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

**8.7** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

**8.8** O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados; portanto, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato ou alteração das pontuações.

**9 DO RESULTADO FINAL**

**9.1** Após decisão da Banca avaliadora quanto à análise de todos os recursos interpostos, será publicado o **RESULTADO FINAL** com as eventuais alterações.

**9.2** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS/SEDUC/2024 será constituído da somatória dos pontos atribuídos ao Requisito Básico, Títulos e Experiência Profissional.

**9.3** O Resultado Final consistirá de candidatos classificados, por ordem classificatória crescente, seguindo o critério de desempate, item 6.4 deste edital.

**9.4** Os candidatos constantes do Cadastro de Reserva, que tiverem os seus documentos avaliados, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, por ordem classificatória crescente, seguindo o critério de desempate, item 6.4 deste edital.

**9.5** O Resultado Final dos candidatos classificados por município, comunidade, componente curricular, será disponibilizado nos endereços eletrônicos <http://www.concursoscopec.com.br>, <http://www.educacao.am.gov.br> e <http://portaldgp.seduc.am.gov.br/> nas datas previstas no **Anexo I**.

**9.6** Os candidatos considerados eliminados na Análise Documental serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado - PSS/SEDUC/2024.

**9.7** Os candidatos que não tiveram os seus documentos avaliados por não se encontrarem até o número de 25 vezes o número de vagas, perderão os direitos decorrentes do PSS, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado - PSS/SEDUC/2024.

#### **10 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/SEDUC/2024.**

**10.1** O Resultado Final será homologado pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**10.2** O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 48 (quarenta e oito) meses**, a contar da data de publicação da Homologação.

**10.3** Os contratos resultantes deste Processo Seletivo Simplificado, terá validade de **até 24 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, obedecendo ao que determina o **Art. 2º, IV da Lei 2.607, de 28 de junho de 2000 e Lei 2.624 de 22 de dezembro de 2000, e suas alterações**.

**10.4** Os candidatos classificados no Resultado Final serão convocados pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC, obedecendo criteriosamente a ordem de classificação, e a necessidade de preenchimento de cargas vagas, de acordo com os termos definidos neste Edital.

**10.5** Os candidatos classificados e homologados neste PSS/SEDUC/2024, comporão o Banco de Reserva para futura contratação temporária, de acordo com a disponibilidade de cargas vagas desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, podendo ou não serem convocados, mesmo que estejam dentro do número das vagas ofertadas.

**10.6** Os candidatos classificados na forma do item 1.4, cujo município de homologação não possuir candidatos que não estejam nas limitações descritas no referido item, poderão novamente serem contratados, em caráter excepcional, e na hipótese de urgência para não comprometer a continuidade do serviço público essencial.

#### **11 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

- a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médico-Pericial do Estado;
- f) Não ter sido aposentado por invalidez;
- g) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- h) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- i) Cumprir as determinações deste edital;
- j) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- k) Não possuir cargo, emprego ou funções públicas, exceto, quando houver compatibilidade de horário, observado o disposto no artigo 37, inciso XVI – CF;
- l) Comparecer em até 48 horas no dia e local estipulado na convocação. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga.

#### **12 DO CONTRATO**

**12.1** O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEDUC/2024 obedecerá às normas das Leis nº 2.607, de 28 de junho de 2000 e 2.616, de 26 de setembro de 2000, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público

**12.2** O candidato classificado deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos comprobatórios **originais** e 01 cópia de cada:

- a) Registro Geral – RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH (expedida a partir de 01.06.22);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição – 1º e 2º turno);
- e) Certificado Militar (para homens);
- f) Comprovante de PIS/PASEP (extrato da Caixa Econômica ou Banco do Brasil, CTPS, Cartão Cidadão ou Bolsa Família)
- g) Comprovante de Residência com CEP (água ou telefone);
- h) Diploma e Histórico Escolar;

- i) Certificado de Educação Especial para as disciplinas da área específica;
  - j) Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF (dentro da data de validade) para a disciplina específica;
  - k) Cadastro de Qualificação do e-SOCIAL (expedido através do site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
  - l) Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco);
  - m) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);
  - n) Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médico-Pericial do Estado);
- Obs.: O encaminhamento será expedido após a apresentação dos documentos listado acima.

**12.3** O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para a assinatura do contrato.

**12.4** O vencimento será proporcional às horas contratadas, até o limite de 40 horas semanais, e corresponderá ao vencimento inicial de Licenciatura Plena, referência A, independente da titulação apresentada pelo candidato.

**12.5** O vencimento abaixo discriminado, refere-se a carga horária completa de 20 ou 40 horas, o que difere dos contratos com carga horária quebrada. (Ex.: 16 horas, 25 horas, etc), sendo o contrato expedido, de acordo com a carga horária de lotação do candidato.

Classe	Carga Horária Máxima	Remuneração
Licenciatura Plena	20 horas	2.564,59
Licenciatura Plena	40 horas	5.129,16

### 13 DA LOTAÇÃO

**13.1** O candidato convocado deverá, após a lotação, apresentar-se à Escola designada, no prazo de 24 horas, a contar da data de sua lotação, sob pena de decadência do direito à vaga.

**13.2** O candidato convocado será lotado conforme a necessidade da SEDUC, levando-se em consideração a existência de vagas no componente curricular ou área de conhecimento para a qual este se inscreveu, podendo ser lotado em área urbana ou rural.

**13.3** No caso do Ensino Mediado por Tecnologia, havendo extinção de turmas na comunidade ou sede do Município para qual o candidato convocado ou contratado se inscreveu, este poderá ser realocado em outra comunidade ou município, conforme a necessidade desta Secretaria.

**13.4** O candidato poderá assumir um novo contrato temporário, se convocado, quando houver compatibilidade de horário, e se for possível acumulação nos termos da legislação vigente.

**13.5** Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins à sua formação e/ou titulação.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na aceitação tácita das regras contidas neste Edital, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos <http://www.concursoscopec.com.br>, <http://www.educacao.am.gov.br> e <http://portaldgp.seduc.am.gov.br/> a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS/SEDUC/2024.

**14.2** Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**14.3** Em caso de dúvidas referentes ao Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEDUC/2024, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Concursos - COPEC/CETAM por intermédio do e-mail: [pssseduc@cetam.am.gov.br](mailto:pssseduc@cetam.am.gov.br), até a homologação do resultado final do certame.

**14.4** Perderão os direitos decorrentes do PSS/SEDUC/2024 o candidato que:

- a) Não comparecer **em até 48 horas** a contar da data da convocação em horário e local estabelecido;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;
- c) Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- d) Não comprovar o Requisito Básico exigido no item 2.1 para área de formação pretendida;
- e) Deixar de enviar o Atestado de Antecedentes Criminais para os candidatos que concorrem as vagas para o Sistema Prisional.
- f) Não tiverem os seus documentos avaliados, por não se encontrarem até o limite de 25 vezes o número de vagas.
- g) Não possuir disponibilidade para assumir a carga vaga ofertada, no ato da convocação.

**14.5** A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sendo excluído do certame,

sem prejuízo de outros procedimentos legais.

**14.6** A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS/SEDUC/2024.

**14.7** Os candidatos classificados no Resultado Final do PSS/SEDUC/2024 serão convocados, obedecendo criteriosamente a ordem de classificação obtida e a necessidade de provimento da carga vaga.

**14.8** A Comissão Organizadora arquivará, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, os documentos pertinentes ao PSS/SEDUC/2024, a contar da data do seu encerramento.

**14.9** Caso a admissão do candidato classificado implique mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a SEDUC.

**14.10** A permanência ou prorrogação do contratado está condicionada à aprovação em avaliação que apure os conhecimentos do componente que ministra, da prática pedagógica e conduta administrativa, podendo esta ser realizada a qualquer tempo, no interesse da Administração.

**14.11** A avaliação de que trata o item anterior será realizada por uma equipe composta por servidores indicados pela SEDUC.

**14.12** Após a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC convocará os candidatos classificados de acordo com as suas necessidades administrativas.

**14.13** A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no **item 10.3** deste Edital.

**14.14** A contratação poderá ser vedada por acúmulo de cargo, observando o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

**14.15** Os candidatos classificados no Resultado Final, além das vagas oferecidas, farão parte do banco de cadastro reserva e assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a convocação condicionada ao interesse e conveniência administrativa da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEDUC/2024 e a rigorosa ordem de classificação.

**14.16** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**14.17** Após a divulgação do resultado final, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à SEDUC, localizada na rua: Waldomiro Lustosa n° 250 – Japiim II, E-mail [contratospssam@seduc.net](mailto:contratospssam@seduc.net).

**14.18** São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço, telefone e e-mail.

**14.19** É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**14.20** As convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pelos meios de comunicação pública, como: jornais *on-line*, no endereço eletrônico <http://www.educacao.am.gov.br> e Diário Oficial do Estado do Amazonas <https://www.imprensaoficial.am.gov.br/>.

**14.21** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da SEDUC.

<b>ANEXO I</b>	
<b>CRONOGRAMA DE EVENTOS</b>	
<b>EDITAL DE Nº 01/2023/2024</b>	
<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Elaboração/correção do Edital	Até 30 de novembro de 2023
Publicação e divulgação do Edital do Processo Seletivo	05 de dezembro de 2023
Inscrição via internet e envio de documentos, <b>via upload</b> .	26 a 30 de dezembro de 2023
Divulgação da Relação de Inscritos com pontuação autodeclarada pelos candidatos	05 de janeiro de 2024
Análise documental da 1ª fase e 2ª fase	06 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024
Resultado Preliminar da Análise Documental	09 de fevereiro de 2024
Entrada de Recursos contra Resultado Preliminar da Análise Documental	10 e 11 de fevereiro de 2024
Período da Análise dos Recursos contra Resultado Preliminar da Análise Documental	12 a 20 de fevereiro de 2024
Respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise	21 de fevereiro de 2024

Documental	
Resultado Final Definitivo	24 de fevereiro de 2024
Homologação do Resultado Final	27 de fevereiro de 2024

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 04 de dezembro de 2023.

(Assinado digitalmente)

**ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES**

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício.